

Processo: TC 018.341/2015-2
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: Salomão Benevides Gadelha

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Salomão Benevides Gadelha	16/06/2015	1514/2015 -TCU-1ª Câmara, TC 046.755/2012-8	Débito - item 9.2

3. Esclareço que o responsável em tela **não** constituiu procurador. O Advogado indicado no item 8 do Acórdão 1514/2015 -TCU-1ª Câmara, foi constituído por Fábio Tyrone Braga de Oliveira, prefeito sucessor excluído da relação processual.

SECEX-PB/SA, em 06 de agosto de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MARIONE DE ALMEIDA NÓBREGA
Chefe do Serviço de Administração
Substituto